



RESOLUÇÃO COEC Nº 26

Aprova as normas relativas às disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II no âmbito do Curso de Engenharia de Computação.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Computação (COEC) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições legais e considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação, da Câmara de Educação Superior, contidas em documento aprovado pela Resolução 5/2016 do Conselho Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as “Normas Relativas às Disciplinas ‘Trabalho de Conclusão de Curso I’ e ‘Trabalho de Conclusão de Curso II’”, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução Coec nº 12, de 20 de novembro de 2020.

Art. 3º Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir do primeiro período letivo do ano 2023 (2023/1).

João Monlevade, 31 de maio de 2023.

FILIPE NUNES RIBEIRO

Presidente



NORMAS RELATIVAS ÀS DISCIPLINAS “TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I” E “TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II”

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As disciplinas **Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC-I)** e **Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC-II)** constituem um requisito obrigatório para a conclusão do curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal de Ouro Preto.

Parágrafo Único – As disciplinas TCC-I e TCC-II serão executadas individualmente por cada aluno orientado.

Art. 2º São objetivos do TCC-I e TCC-II:

- I – Propiciar ao aluno a integração dos conhecimentos teórico-práticos adquiridos ao longo do curso, aplicando-os na solução de problemas característicos da atividade profissional no âmbito do seu curso.
- II – Promover a iniciação profissional do aluno em atividades técnico-científicas.
- III – Familiarizar o aluno com as exigências metodológicas na execução de um trabalho técnico-científico.

CAPÍTULO II DA NATUREZA DAS DISCIPLINAS

Art. 3º As disciplinas TCC-I e TCC-II possuem especificidades diferentes de outras disciplinas regulares da grade curricular do curso de Engenharia de Computação.

§1º Haverá uma turma de TCC-I e uma turma de TCC-II, nas quais serão incluídos todos os alunos com o TCC em andamento e devidamente registrado junto ao Colegiado, conforme Art. 16 desta Resolução.

§2º Todos os professores orientadores serão adicionados como professores responsáveis pela turma na qual possuam pelo menos um aluno orientado.



§3º As aulas das disciplinas de que trata o *caput* são constituídas por encontros entre o professor orientador e o aluno orientado para o desenvolvimento de atividades previstas no cronograma do TCC.

CAPÍTULO III DOS PRÉ-REQUISITOS DO ALUNO ORIENTADO

Art. 4º O aluno estará apto a matricular-se na disciplina TCC-I após ter integralizado, no mínimo, 2200 (duas mil e duzentas) horas efetivamente cursadas no curso de Engenharia de Computação.

Parágrafo Único – O aluno estará apto a matricular-se na disciplina TCC-II após ter sido aprovado na disciplina TCC-I.

CAPÍTULO IV DOS PRÉ-REQUISITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 5º Estão autorizados a orientar alunos matriculados em disciplinas de TCC-I e TCC-II professores efetivos lotados no Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA).

§1º O professor com afastamento para qualificação integral aprovado em assembleia departamental será impossibilitado de assumir novas orientações até o seu retorno.

§2º O professor orientador que eventualmente se afastar para qualificação integral deverá indicar um professor coorientador efetivo que não tenha previsão de afastamento dentro do prazo previsto para conclusão das orientações em andamento.

§3º Professores substitutos ou contratados deverão informar na proposta de TCC-I ou TCC-II um professor coorientador efetivo que não tenha previsão de afastamento dentro do prazo previsto para desenvolvimento das orientações.

§4º Em casos de coorientação realizada por profissionais de nível superior externos à UFOP, deverão ser entregues ao COEC o Anexo III desta resolução e uma cópia do diploma de graduação em nível superior do profissional externo, juntamente à proposta de TCC.



CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º Constitui obrigação do Departamento de Computação e Sistemas (DECSI) a orientação de TCC's de alunos do curso de Engenharia de Computação.

§1º Quando da indicação compulsória de orientador realizada pelo COEC, o docente indicado deverá estar lotado no DECSI.

Art. 7º Todos os professores lotados no ICEA em áreas correlatas ao curso de Engenharia de Computação são considerados professores orientadores prioritários.

§1º Os professores interessados na orientação deverão enviar um *e-mail* para a secretaria do COEC com, pelo menos, um tema dentro do calendário de prazos das etapas de TCC. Tais temas deverão apresentar uma breve descrição em pelo menos um parágrafo.

§2º A relação dos temas de TCC deverá ser amplamente divulgada pelo Colegiado para todos os alunos do curso. Essa divulgação visa a orientar os alunos sobre as áreas de pesquisa e atuação dos possíveis professores orientadores.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 8º A execução do trabalho de conclusão de curso, através das disciplinas TCC-I e TCC-II, seguirá as seguintes etapas: matrícula, formalização da orientação, elaboração e entrega da proposta, execução do trabalho, apresentação, avaliação e entrega.

Parágrafo Único – Fica sob a responsabilidade do COEC, no início de cada período letivo, a elaboração e a divulgação de um calendário de prazos relacionados às etapas do trabalho de conclusão de curso.

Seção I

Matrícula

Art. 9º O discente deverá matricular-se na disciplina TCC-I ou na disciplina TCC-II no período de matrícula definido pelo Calendário Acadêmico para o semestre em que o trabalho for realizado.



Parágrafo Único – Matrículas realizadas tanto em TCC-I quanto em TCC-II cujas respectivas Propostas de Orientação (ANEXO I) não tiverem sido entregues até o décimo dia letivo serão canceladas pelo COEC.

Art. 10 Sugere-se que os alunos aprovados em TCC-I se matriculem em TCC-II no período letivo subsequente à aprovação em TCC-I.

§1º Não será permitida a matrícula em TCC-I e TCC-II no mesmo período letivo.

§2º Para conclusão do TCC-II, o aluno terá o prazo máximo de integralização do curso estabelecido pelos órgãos superiores.

Art. 11 Não será aceita a apresentação final de monografia do discente que não estiver regularmente matriculado em TCC-II.

Seção II

Formalização da Orientação

Art. 12 Fica a cargo do aluno a escolha do professor orientador, desde que sejam respeitados os Artigos 5º, 6º e 7º desta resolução e que o professor orientador esteja de acordo com a orientação do discente.

§1º Recomenda-se que o aluno procure um professor orientador no período anterior à matrícula na disciplina TCC-I.

§2º O professor orientador poderá rejeitar uma orientação sem precisar apresentar justificativa, desde que o tema proposto pelo aluno não pertença a uma área de domínio de conhecimento do professor.

Art. 13 Os seguintes casos serão analisados pelo COEC:

- I. Substituição do professor orientador por motivo de força maior.
- II. Desistência do aluno em relação ao tema, área e/ou professor orientador escolhido previamente.
- III. Reprovações sucessivas nas disciplinas TCC-I ou TCC-II.
- IV. Desistência do professor em relação à orientação.

Art. 14 Nos casos especificados pelo Art. 13, o COEC poderá intervir no processo de alocação dos alunos, indicando orientadores conforme área de competência e disponibilidade dos professores.

Art. 15 Quando se fizer necessário, poderá existir a figura de um professor coorientador, que poderá ser:



- I. Um professor interno ou externo ao ICEA.
- II. Um professor externo à UFOP.
- III. Um profissional relacionado à área sobre a qual será desenvolvido o TCC.

Parágrafo Único – O coorientador que se enquadre nas alíneas II ou III deverá seguir o disposto no §4º do Art. 5º.

Art. 16 O aluno interessado em se matricular em TCC-I ou TCC-II deverá preencher a Proposta de Orientação de TCC (Anexo I), tanto para TCC-I quanto para TCC-II; solicitar ao **professor orientador** que encaminhe a proposta para a Secretaria do Coec, por e-mail, no prazo de **10 dias úteis após o início do período letivo**.

§1º O professor orientador é responsável pela apreciação da proposta antes do envio à Secretaria do COEC.

§2º Será considerada meritória pelo COEC a proposta que contiver uma estrutura e propósito compatíveis com os objetivos do curso de Engenharia de Computação, conforme especificidades contidas em seu Projeto Pedagógico.

§3º As propostas de orientação aprovadas serão divulgadas pelo COEC.

§4º As propostas de orientação rejeitadas pelo COEC terão um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para adequação, a contar da data de divulgação do resultado.

Seção III

Execução do Trabalho

Art. 17 O professor orientador ficará responsável pelo acompanhamento do trabalho desenvolvido por seus alunos orientados nas disciplinas de TCC-I e TCC-II. Desse modo, compete ao professor orientador:

- I. Estabelecer com o aluno orientado um plano de estudos, seu respectivo cronograma de trabalho, os locais e horários de atendimento para orientação e outras providências necessárias para o bom andamento do trabalho.
- II. Orientar o aluno nas práticas de pesquisa e nas técnicas de elaboração de um trabalho técnico/científico.
- III. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nesta resolução.
- IV. Definir, ao final do processo de orientação de TCC-I e TCC-II, se o trabalho está em condições de ser apresentado para a banca examinadora.



V. Auxiliar na forma de escrita técnica aplicável ao longo do trabalho, bem como definir junto ao aluno orientado a melhor estrutura para apresentação do seu projeto.

Art. 18 O texto monográfico deverá ser escrito conforme as especificações do modelo disponibilizado no site do DECSI, na página do curso de Engenharia de Computação.

Parágrafo Único – A normalização do texto deve atender às diretrizes descritas no *Guia para normalização bibliográfica de trabalhos acadêmicos*, no site do SISBIN, na página de Serviços, menu Normalização.

Seção IV

Avaliação

Art. 19 A nota final e a frequência do aluno nas disciplinas TCC-I e TCC-II deverão ser lançadas no sistema oficial de lançamento de notas vigente pelo respectivo professor orientador, respeitando-se os prazos definidos no calendário acadêmico.

Parágrafo único – As notas finais das disciplinas TCC-I e TCC-II competem ao professor orientador e às respectivas bancas examinadoras.

Subseção I – TCC-I

Art. 20 A banca examinadora avaliará o TCC-I numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, utilizando como instrumentos de avaliação a apresentação realizada pelo aluno e o relatório entregue.

§1º A nota final do aluno poderá ser calculada pela média entre as notas dos membros da banca examinadora.

§2º A banca examinadora tem autonomia na definição das regras de avaliação do TCC-I avaliado.

Subseção II - TCC-II

Art. 21 A banca examinadora avaliará o TCC-II numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, utilizando como instrumentos de avaliação a apresentação realizada pelo aluno e a monografia.

Parágrafo Único – Após a apresentação, a banca examinadora se reunirá em sessão privada para deliberação da nota do TCC-II avaliado.



Art. 22 A banca examinadora tem total autonomia na definição das regras de avaliação do TCC-II.

Art. 23 O aluno orientado terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar as eventuais correções sugeridas pela banca examinadora antes da entrega do texto final.

Seção V

Apresentação e Entrega

Art. 24 As apresentações de TCC-I e TCC-II devem ser marcadas, obrigatoriamente, nos últimos 30 (trinta) dias de aula de cada período letivo.

Art. 25 O orientador deverá encaminhar um e-mail à secretaria do COEC, com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes da data da defesa do TCC-I e TCC-II, informando, **para divulgação da defesa na página do COEC**: a disciplina (TCC-I ou TCC-II); o nome completo do discente orientado; o título do trabalho; o horário, a data e o local da defesa; e o nome completo dos membros da banca.

Parágrafo único. A Secretaria do COEC informará ao Presidente do Colegiado as apresentações de TCC-II agendadas e publicará as defesas na página do COEC.

Subseção I - TCC-I

Art. 26 Da apresentação do TCC-I:

§1º A apresentação deverá abranger os seguintes itens:

- I - O tema da monografia (introdução, justificativa/motivação, objetivos).
- II - As atividades realizadas durante a disciplina, ou seja, as tecnologias e metodologias de pesquisa e estudadas e os resultados alcançados.
- III - Trabalhos futuros e cronograma para conclusão da monografia da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

§2º A apresentação deve utilizar recursos multimídia e ter duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.

§3º É de responsabilidade do orientador a formação da banca examinadora e a definição do horário para a apresentação do aluno.

§4º A banca examinadora deverá ser constituída por pelo menos dois membros. O professor orientador (presidente da banca) e um convidado. Se houver



coorientador, o mínimo será de três membros, sempre contando com pelo menos um convidado.

§5º Quando houver coorientador, recomenda-se a sua participação na banca.

§6º A banca avaliadora poderá arguir o aluno por até 10 (dez) minutos com o objetivo de avaliar o relatório.

§7º O COEC é responsável pela divulgação das apresentações de TCC-I para a comunidade acadêmica.

Subseção II - TCC-II

Art. 27 O aluno orientado deverá realizar uma apresentação do Trabalho de Conclusão desenvolvido, seguido de uma arguição da banca examinadora.

§1º A apresentação do trabalho será realizada em sessão pública perante uma banca examinadora composta por no mínimo 3 (três) membros: o professor orientador e dois convidados.

§2º Caso exista um coorientador, a banca examinadora deverá ser composta por no mínimo 4 (quatro) membros: o professor orientador, o coorientador e dois convidados.

§3º Pelo menos um dos convidados deve ser professor efetivo do DECSI.

§4º É de responsabilidade do COEC fazer ampla divulgação das datas das apresentações dos TCC's.

§5º O professor orientador poderá utilizar o Anexo IV para fornecer aos integrantes da banca examinadora uma declaração de participação.

Art. 28 O tempo de apresentação de cada trabalho à respectiva banca examinadora será de 25 (vinte e cinco) minutos, com uma tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos.

Art. 29 A entrega da monografia deverá ocorrer após a realização das adequações sugeridas pela banca examinadora do TCC-II e deverá ter o aval do professor orientador.

§1º O aluno deverá submeter a monografia à Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso (BDTCC) de acordo com os procedimentos definidos na Resolução CEPE 7.210.

§2º As orientações básicas para submissão da monografia à BDTCC estão disponíveis no arquivo "ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA



MONOGRAFIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO”, disponível na página do COEC (www.decsi.ufop.br/coec).

§3º A relação de itens que devem constar na monografia está disponível no mesmo arquivo citado no §2º.

Seção VI

Da substituição da defesa de monografia do TCC-II por artigo publicado

Art. 30 Em caso de publicação de artigo científico como resultado do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido, o aluno poderá ser dispensado da escrita e defesa de monografia, caso o artigo (curto ou completo) seja publicado em periódico ou conferência com Qualis Capes B ou A e o aluno seja o primeiro autor do trabalho.

Art. 31 O Qualis da publicação será avaliado com base na área de Engenharias ou Ciência da Computação.

Parágrafo único – Trabalhos de outras áreas do conhecimento poderão ser avaliados pelo COEC desde que atendam ao Art. 2º desta Resolução.

Art. 32 A publicação deverá ter ocorrido em prazo inferior a 12 (doze) meses da solicitação de dispensa do TCC-II.

Art. 33 Situações em que houver contribuição igualitária de mais de um aluno para um mesmo trabalho estão sujeitas à análise do COEC.

Art. 34 Caso a publicação atenda ao disposto nos Artigos de 30 a 33 desta Resolução, o professor orientador poderá solicitar a dispensa da defesa de monografia ao COEC, enviando à Secretaria do COEC, por e-mail, o comprovante da publicação, o artigo publicado e a nota final que será lançada para o aluno na disciplina TCC-2.

§1º O comprovante deve confirmar, indubitavelmente, que o artigo já foi publicado/apresentado. Sugere-se como comprovação o endereço da publicação (*link*) no caso de periódicos e o comprovante da apresentação em caso de conferências.

§2º Após a confirmação da dispensa pelo COEC, o artigo deverá ser submetido ao Repositório Institucional de acordo com os procedimentos definidos na Política de Informação do Repositório definida na Resolução CEPE 5525. Para a submissão, o artigo deverá ser enviado para o e-mail do Repositório Institucional <repositorio@ufop.edu.br>, que certificará o depósito e a disponibilização do artigo no referido Repositório.



§3º Confirmada a submissão do artigo ao Repositório Institucional, o comprovante deve ser enviado à Secretaria do COEC, que autorizará formalmente, por e-mail, o lançamento da nota sem a defesa da monografia.

Art. 35 Caso o artigo submetido já tenha recebido aceite, mas ainda não tenha sido publicado antes do término do semestre letivo, o professor orientador poderá notificar o COEC a respeito e solicitar o trancamento da matrícula do aluno na disciplina TCC-II.

Parágrafo único – O aluno poderá ser matriculado novamente no semestre subsequente e ter sua nota lançada após a publicação do artigo e após a execução dos passos descritos no Art. 34.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Será considerado aprovado nas disciplinas TCC-I e TCC-II o aluno que atender a todas as exigências constantes nesta resolução e atingir no mínimo 6.0 pontos como nota final.

Parágrafo Único – Também será válida como pré-requisito para aprovação no TCC-II a publicação de um artigo científico, conforme definido nos Artigos 31 a 36.

Art. 37 O COEC entende que tanto o texto monográfico quanto eventuais artefatos entregues são de autoria do aluno orientado ou deverão estar devidamente referenciados.

Parágrafo Único – O aluno que desrespeitar este artigo estará agindo de má fé e estará sujeito às punições previstas na legislação vigente.

Art. 38 O aluno será responsável pela impressão de seu material de pesquisa e obtenção de cópias reprográficas, quando necessário.

Art. 39 Não serão oferecidos Exame Especial nem Extraordinário Aproveitamento para as disciplinas TCC-I e TCC-II.

Art. 40 Os casos não previstos nesta resolução serão analisados e julgados pelo COEC.

Art. 41 Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação.

João Monlevade, 31 de maio de 2023.

Prof. Dr. Filipe Nunes Ribeiro

Presidente do Colegiado de Curso de Engenharia de Computação



ANEXO I - Proposta de Orientação de TCC
PROPOSTA DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Aluno: _____ **Matricula:** _____

Orientador/Departamento: _____

Coorientador/Departamento: (se houver) _____

Disciplina: _____

Título Provisório: (Título do trabalho) _____

Área de pesquisa (de acordo com a tabela de áreas de conhecimento CAPES/CNPQ)

Código	Nome

Tema

(1 parágrafo descrevendo o tema do projeto)

Objetivos

(Descrição do Objetivo Geral do projeto)

Identificação do Problema

(Descrição do problema a ser abordado pelo projeto)

Cronograma de Atividades

MESES												
Atividades	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Atividade 1	X											
Atividade 2		X	X									
...												
Atividade n											X	X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE
COMPUTAÇÃO



(Cronograma de atividades para 12 meses, no caso de TCC1, devendo ser ajustado para a conclusão em 06 meses, no caso de TCC2)

Referências Bibliográficas

(Referências no padrão ABNT)

Assinatura do Professor Orientador

*Rubricar todas as páginas da proposta



ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO PARA TCC-I

Título do Trabalho

Aluno¹, Orientador², Coorientador (caso tenha)¹

¹Departamento de Computação e Sistemas – Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) –
João Monlevade – MG

²Departamento de Sistemas e Computação – Universidade Regional de Blumenau (FURB) –
Blumenau, SC – Brasil

aluno@aluno.ufop.edu.br, {orientador, coorientador}@ufop.edu.br

Resumo. *Resumo do que foi feito no TCC-I (não ultrapassar 10 linhas).*

1. Introdução

2. O problema

3. Objetivos propostos

4. Etapas concluídas

Caso o aluno tenha feito o referencial teórico e/ou trabalhos relacionados, cabe incluir nesta seção.

5. Avaliação do andamento do trabalho e considerações finais

6. Referências

O documento não deve ultrapassar 6 páginas, incluindo esta seção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE
COMPUTAÇÃO



**ANEXO III - SOLICITAÇÃO PARA COORIENTAÇÃO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Ao Colegiado do Curso de Engenharia de Computação
Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – ICEA
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP

Solicito permissão para atuar como coorientador voluntário (sem remuneração) do(a) aluno(a) _____ do curso de Engenharia de Computação, em seu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado provisoriamente como _____.

João Monlevade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura

Nome da Instituição ou Empresa do Convidado



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA

Declaro que os professores _____ e
_____ participaram da banca examinadora
responsável pela avaliação do trabalho de conclusão de curso II do aluno _____
_____, matrícula _____, cuja apresentação
ocorreu às ____ horas e ____ minutos do dia ____ do mês de _____ do ano ____.

[Nome completo e assinatura do professor orientador]